

Nota Técnica nº 49 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água instituída pelo Comitê Interfederativo – Termo de Transação e Ajustamento de Conduta.

26 de agosto de 2019

Assunto: Elaboração de Pré-Avaliação Técnica pela Fundação Renova acerca dos pleitos municipais no âmbito do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos.

Considerando a Nota Técnica nº 23 da CT-SHQA, aprovada pela Deliberação CIF nº 193, que determina à CT a análise de novos pleitos e de revisões de pleitos (que alterem o objeto do pleito, alterem o núcleo de finalidade do objeto ou ultrapassem 25% do valor original) de esgotamento sanitário e resíduos sólidos;

Considerando o documento Diretrizes para Repasse de Recursos, Apoio Técnico e Capacitação aprovado pela Deliberação CIF nº 122, que estabelece à Fundação Renova, dentre outras questões, a obrigação de apoiar os municípios na elaboração de seus pleitos junto ao CIF;

Considerando a Nota Técnica nº 33 da CT-SHQA, aprovada pela Deliberação CIF nº 268, que estabelece o roteiro a ser utilizado pelo município para submissão de seus pleitos, sejam eles novos ou revisões;

Esta Câmara Técnica solicita que a Fundação Renova elabore Pré-Avaliação Técnica acerca dos pleitos municipais para subsidiar a elaboração de Nota Técnica a ser apresentada e deliberada no CIF. Esta Pré-avaliação deverá contemplar as determinações do TTAC bem como as Deliberações CIF sobre o Programa e poderão ser solicitados aos municípios complementação e esclarecimentos acerca dos pleitos.

A Câmara Técnica, ao avaliar os pleitos dos municípios, não analisa qualitativamente os projetos de engenharia nem os orçamentos apresentados, sendo estes apenas referenciais para analisar a pertinência e aderência das demandas ao TTAC e as Deliberações do CIF.

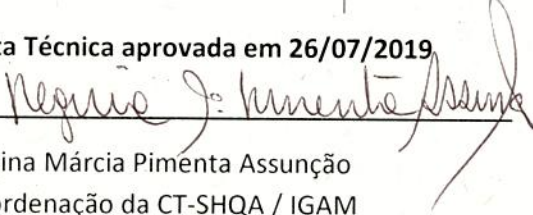
Caberá a Fundação Renova, por meio das instituições financeiras contratadas, analisar os planos de trabalho e projetos técnicos de engenharia quanto a funcionalidade, viabilidade técnica e econômica das infraestruturas a serem instaladas, nos termos da Deliberação CIF nº 122. Casos omissos a essa Nota Técnica serão avaliados individualmente e deliberados pelo Comitê Interfederativo.



Equipe Técnica responsável pela elaboração da Nota Técnica

Milena Paraíso Donô	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA/ES
Vivian Vervloet	Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB/ES
Adelino Martins Junior	Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG

Nota Técnica aprovada em 26/07/2019


Regina Márcia Pimenta Assunção
Coordenação da CT-SHQA / IGAM